

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 18/2011

<u>OBJETO:</u> Prestação de serviços de transporte de valores em viaturas blindadas, de propriedade da **CONTRATADA**, com os requisitos de segurança exigidos para esse fim, possuindo cobertura de seguro para valores neles transportados, sob a guarda de equipe de proteção armada e qualificada, tudo em conformidade com a legislação pertinente.

ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES

PROTOCOLO Nº 3972/2011

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 07/2011

VALOR TOTAL ESTIMADO DO ADITAMENTO: R\$ 46.054,94 (quarenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Aos 03 (três) dias do mês de Junho do ano de dois mil e guinze (2015), nesta cidade de Campinas/SP, na Praça Voluntários de 32, s/nº, sede da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, Autarquia municipal, criada pela Lei nº 4.369/1974, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente Sr. Sebastião Sérgio Buani dos Santos, assistido pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. Marcelo Luiz Ferreira, e Diretor Técnico Operacional Sr. Alexandre Polo do Valle, a seguir designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, companhia fechada, com sede no Município de Santo André/SP, na Rua Dos Coqueiros, nº 1300, bairro Utinga, CEP: 09080-010, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.035.146/0001-85 e Inscrição Estadual n.º M 626.700.450.111, com filial nesta cidade de Campinas/SP, na Rua João Felipe Xavier da Silva, n.º 488, São Bernardo, CEP: 13030-680, representada pelo Diretor-Presidente Sr. Marcelo Baptista de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 14.484.246-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 102.801.626-34, neste ato representado através do seu procurador o Sr. Elias Zanatelli, brasileiro, casado, Gerente de Contas Públicas, portador da cédula de identidade RG n.º 13.397.238 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 022.536.088-82, doravante denominada CONTRATADA, resolvem promover o presente aditamento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato n.º 18/2011, firmado entre as partes, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 27/06/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato, em relação aos valores, com base no reajuste calculado pelo índice IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de fevereiro/2014 até janeiro/2015, na porcentagem de 7,1378%, temos o valor total estimado do aditamento de R\$ 46.054,94 (quarenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e noventa e quatro 1/2

M



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

centavos), calculando um valor mensal estimado de R\$ 3.837,91 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), de conformidade com os documentos e despachos juntados no protocolo administrativo da SETEC nº 001809/2015 (fls. 01 a 12), os quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, cujas despesas correrão através de dotação orçamentária própria, codificada sob nº 01 04 122 3069 4234 33.90.39, suplementada se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta do referido contrato, com relação a garantia de execução do contrato, acrescentando-se à garantia inicial o valor de R\$ 153,42 (cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$2.302,75 (dois mil, trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento), do valor total estimado do aditamento, apresentada na modalidade de Carta Fiança nº 947334 do Banco Pottencial S.A.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o Preâmbulo do Contrato nº 18/2011 e demais Aditamentos. devido as substituições dos Diretores: Administrativo Financeiro e Técnico Operacional, ambos da SETEC.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 18/2011 e demais Aditamentos, tudo em conformidade com o protocolo n.º 3972/2011, Carta Convite n.º 07/2011.

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas aditadas ao contrato original e Aditamento, assinam as partes inicialmente mencionadas, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, abaixo identificadas.

SEBASTIAO SERGIO BUANI DOS SANT

Presidente-SETEC

MARCELO LUIZ FERREIRA

Diretor Adm. Financeiro-SETEC

ALEXANDRE POLO DO VALLE

Diretor Tec. Operacional-SETEC

p/ PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES Elias Zanatelli - Procurador

Testemunhas:

Protege

Setec

MARCIA APAKELIDA DE OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

2/2



SETEC - Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP

ÓRGÃO OU ENTIDADE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS (Autarquia da Prefeitura

Municipal de Campinas)

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2011

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de valores em viaturas blindadas, de propriedade da **CONTRATADA**, com os requisitos de segurança exigidos para esse fim, possuindo cobertura de seguro para valores neles transportados, sob a guarda de equipe de proteção armada e qualificada.

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES

PROTOCOLO Nº 3972/2011

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 07/2011

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 03 de junho de 2015.

CONTRATANTÉ: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS - Presidente

CONTRATADA: PROTEGE SIA PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES.

ELIAS ZANATELLI – Procurador